

	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO</p> <p>PORTAL</p> <p>www.riocrespo.ro.leg.br</p> <p>Rua Gov. Osv. Piana Filho, 1836 - Centro – CEP: 76.863-000 – Rio Crespo/RO</p> <p>Fone/Fax: 69-3539-2066 / 3539-2437</p> <p>PODER LEGISLATIVO</p>	
---	--	---

**RESOLUÇÃO Nº 003/2024
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE: “Fica Instituído o Museu Virtual da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no uso de suas atribuições institucionais e Constitucionais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica Instituído o Museu Virtual da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, que obedecerá às disposições contidas nesta Resolução.

Art. 2º. O Museu Virtual ficará hospedado no portal e no site da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, que disponibilizará meios para que a população e usuários possa acessá-lo.

Art. 3º. São objetivos do Museu Virtual da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO:

- I.** Proporcionar às atuais e futuras gerações o conhecimento da história do Município de Rio Crespo-RO;
- II.** Tornar público e acessível na Rede Mundial de Computadores e Dispositivos Móveis, o acervo dos documentos, fotos, vídeos, áudios, artigos, patrimônio histórico, manifestações de arte e cultura de Rio Crespo-RO;
- III.** Disponibilizar à sociedade a história da formação do Município de Rio Crespo, desde os seus primórdios até os dias atuais;
- IV.** Desenvolver atividades que visam resgatar e tornar pública a história do Município de Rio Crespo e do Poder Legislativo Municipal;
- V.** Divulgar o Canal virtual da Função Julgadora e documentar a história de todos os Julgamentos realizados da Câmara Municipal de Rio Crespo;
- VI.** Virtualizar todo o Acervo de Leis, Atos normativos e Documentos da Função Legislativa da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
- VII.** Instituir a Galeria Virtual de Presidentes da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
- VIII.** Manter atualizado o banco de informações do Museu Virtual da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
- IX.** Criar um plano Museológico que será o instrumento essencial para o desenvolvimento de projetos e atividades culturais específicas locais, criando condições para sistematização do trabalho interno e para promoção do Museu Virtual na sociedade de Rio Crespo, com cronograma de execução, ações planejadas e constante avaliação;

X. Contribuir para o enriquecimento do patrimônio cultural de Rio Crespo tendo como foco:



	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO</p> <p>PORTAL</p> <p>www.riocrespo.ro.leg.br</p> <p>Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1836 - Centro - CEP: 76.863-000 - Rio Crespo/RO</p> <p>Fone/Fax: 69-3539-2066 / 3539-2437</p> <p>PODER LEGISLATIVO</p>	
--	---	---

a) Recuperar, datar, preservar e contextualizar fotografias e documentos referentes à história de Rio Crespo, a fim de resguardar a memória da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

b) Preservar o acervo virtual constituído e doado pela comunidade;

c) Classificar e catalogar a documentação para a plataforma virtual;

d) Franquear o uso do acervo às entidades educacionais e culturais e ao público em geral para pesquisas;

e) Promover a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela instituição pelas redes sociais, na imprensa local e externa;

Art. 4º. O patrimônio do Museu Virtual Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, constituir-se-á dos bens e direitos que adquirir, com recursos de dotações, subvenções ou doações que, para este fim, lhe fizerem de entes políticos, entidades públicas ou instituições privadas, nacionais ou internacionais ou de pessoas físicas.

Art. 5º. O Museu Virtual de caráter público, é um serviço de divulgação virtual da história do Município e da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, e integrará a estrutura administrativa específica que tenha atribuição pelo tema “Cultura” sendo que as despesas decorrentes da execução desta Resolução, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário da Câmara Municipal.

Art. 6º. Por se tratar de Museu Virtual não há necessidade de registro da instituição junto ao Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM), nos termos do art. 4º da Resolução Normativa Ibram nº 17, de 22 de março de 2022.

Art. 7º. Esta Resolução Legislativa, com eficácia de Lei Ordinária Municipal conforme dicção no art. 101, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, 10 de dezembro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO

Vereador/Presidente



	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO</p> <p>PORTAL</p> <p>www.riocrespo.ro.leg.br</p> <p>Rua Gov. Osv. Piana Filho, 1836 - Centro – CEP: 76.863-000 – Rio Crespo/RO</p> <p>Fone/Fax: 69-3539-2066 / 3539-2437</p> <p>PODER LEGISLATIVO</p>	
---	--	---

PUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE: “Fica Instituído o Museu Virtual da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no uso de suas atribuições institucionais e Constitucionais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Fica Instituído o Museu Virtual da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, que obedecerá às disposições contidas nesta Resolução.

Esta Resolução Legislativa, com eficácia de Lei Ordinária Municipal conforme dicação no art. 101, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, em 10 de dezembro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, 10 de dezembro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Vereador/Presidente

